



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

EDITAL 001/2026

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES

GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor (a), das unidades de ensino do município de Icarai de Minas, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 675/2026 e do Decreto nº 003/2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor (a) das Unidades de Ensino do Município de Icarai de Minas será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das unidades aptas para o processo de escolha.

1.3. O processo de escolha do Diretor (a), será constituído, pelas seguintes etapas.

1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos definido por lei;

1.3.2 homologação dos candidatos habilitados;

1.3.3 prova escrita;

1.3.4 publicação dos Resultados Preliminares;

1.3.5 recursos quanto ao resultado preliminar;

1.3.6 homologação do Resultado Final;

1.3.7 lista tríplice para indicação do Chefe do poder executivo;

1.3.8 designação para a função;

1.3.9 assinatura do Termo de Compromisso.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município: www.icaraideminas.mg.gov.br

A elaboração e aplicação da prova escrita, se dará através da empresa de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - CNPJ 59.922 184/0001-90, conforme portaria nº 003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

2. DOS REQUISITOS

- 2.1.1. Profissionais da Educação que possuam vínculo ativo com Rede Municipal de ensino de Icarai de Minas.
 - 2.1.2. estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
 - 2.1.3. não estar afastado por licença médica;
 - 2.1.4. apresentar um plano de gestão para a unidade escolar;
 - 2.1.5. possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
 - 2.1.6. não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Art. 255 do Estatuto do Magistério, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal.
- 2.2 . Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
- 2.3 . Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, disponibilizado no site oficial: www.icaraideminas.mg.gov.br do município de Icarai de Minas ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
 - 3.3. As inscrições serão realizadas no período de 27(vinte e sete) de maio a 03(três) de junho de 2026 , no horário das 8 às 17 horas, junto ao Departamento de Protocolo, no endereço rua Antônio da Rocha, 480 Centro de Icarai de Minas/MG.
- 3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL Nº 001/2026
UNIDADE ESCOLAR: _____ (para qual está se candidatando)
NOME : _____ (nome completo)

3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Icarai de Minas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.8. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.9. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

3.9.1. Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.6;

3.9.2. Cópia autenticada ou com certificação digital:

3.9.1.1 Diploma de conclusão de Curso de Graduação;

3.9.1.2 Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.9.3 Certidão emitida pelo Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

3.9.4 Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;

3.10. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Icarai de Minas: www.icaraideminas.mg.gov.br

3.11. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 2(dois) dias úteis, após a publicação.

3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no sitio oficial do Município de Icarai de Minas no dia 10/07/2026.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Icarai de Minas será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

5. PRIMEIRA ETAPA (PROVA ESCRITA)

5.1.1. Esta PRIMEIRA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 03 (três) horas.

5.1.2. O (a) candidato (a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

5.1.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

5.1.4. Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) e o texto argumentativo 10,0(dez) pontos podendo o (a) candidato (a) alcançar o máximo de 30,0 (trinta) e o mínimo de 15(quinze) pontos;

5.1.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.

5.1.6. Não será permitido o contato entre os (as) candidatos (as) durante o período de realização da prova;

5.1.7. Será desclassificado (a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;

5.1.8. A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

- A. COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão), o candidato alcançar a nota correspondente a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- B. NORMA CULTA** - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 5,0 (cinco) pontos;
- C. CONTEXTUALIDADE** - Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido o candidato alcançar a nota correspondente a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

5.1.9. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, conseqüentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;

5.1.10. não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco de desclassificação do candidato;

5.1.11. a nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula:
NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;

5.1.12. os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.1.13. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.1.14. A prova escrita e a redação terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 28 de junho das 08h00 às 11 horas na Escola Municipal Odília Oliveira de Almeida situada na Av. Marcelino Lima, 211 Centro - Icarai de Minas.

5.1.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.1.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

5.1.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no Portal da Transparência do Município.

5.1.18. Será considerado (a) aprovado(a) para a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.

5.1.19. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

serão divulgados pela SME e pelo site oficial da prefeitura municipal de Icarai de Minas, conforme o Cronograma.

5.1.20. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. SEGUNDA ETAPA (CLASSIFICAÇÃO)

6.1.1. A Comissão organizadora será responsável por coordenar e fiscalizar o processo;

6.1.2. Apuração e divulgação imediata dos resultados preliminares pela Comissão após o encerramento do processo.

6.1.3. Recebida à ata homologada pela comissão, a SME, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

6.1.4. A lista de aprovados segue para que o chefe do poder executivo para assinatura do termo de compromisso que ocupará o cargo de diretor escolar.

7. DOS RECURSOS

7.1.1. Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

7.1.2. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento do resultado e encerra-se à às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor.

8.2. No ato da designação, o aprovado (a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

8.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Icarai de Minas, 25 de maio de 2026.

GONSALO ANTONIO
MENDES DE
MAGALHAES:82237530653

Assinado de forma digital por
GONSALO ANTONIO MENDES DE
MAGALHAES:82237530653
Dados: 2026.05.25 10:57:05 -03'00'

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal